

§2º - Não terão direito à remuneração por desempenho os profissionais que se encontrem enquadrados nas situações a seguir elencadas:

I - Casos de abandono da equipe antes do pagamento do quadrimestre apurado;

II - Cobertura de licença de profissional excepcionalmente da equipe;

III - Licença por motivos de saúde anterior ao início do quadrimestre;

IV - Licença sem vencimentos;

V - Outros tipos de afastamento;

VI - Não cumprimento das metas preconizadas pelo Ministério da Saúde nas atribuições comuns, específicas e metas inerentes à sua função na Atenção Básica, que estabelece e revisa as diretrizes da Política Nacional de Atenção Básica (PNAB) e/ou qualquer instrumento federal e/ou municipal que normatize questões sobre a assiduidade e absenteísmo na Atenção Básica;

VII - Desvio ou não regulamentação da função;

VIII - Profissionais do Programa Federal Mais Médicos;

IX - Profissionais que não atinjam o estabelecido no Art. 5º, §1º, I e II da presente Lei.

§3º - Em caráter excepcional, terá direito a remuneração por desempenho, a servidora que estiver de licença maternidade a partir do oitavo mês de gestação em condições normais.

§4º - Eventuais sobras financeiras referentes aos casos elencados no §1º deste artigo, serão rateados entre os profissionais que fizerem jus ao incentivo nos percentuais estabelecidos na presente lei.

Art. 9º - Esta lei regulamenta os recursos já disponibilizados no início do presente quadrimestre, independente do mês ou período, através do que é previsto especificamente na PORTARIA GM/MS Nº 3493 DE 10 DE ABRIL DE 2024, em relação ao COMPONENTE DE QUALIDADE NA ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE.

Art. 10 - O COMPONENTE DE QUALIDADE NA ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE em nenhuma hipótese será incorporado ao salário do servidor e nem gerará direito a qualquer tipo de verba indenizatória.

Art. 11 - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogadas as Leis Municipais nºs 031/2021, 021/2023 e 023/2023.

GABINETE DO PREFEITO, ARARUNA/PB, 17 DE MARÇO DE 2025.

Availdo Luis de Alcântara Azevedo
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
REVOGAÇÃO - Dispensa nº DV00005/2025

Com base nos elementos constantes do processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa nº DV00005/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO DE TRILHAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE ARARUNA/PB; REVOGO o correspondente procedimento de contratação direta. Justificativa: Motivo de conveniência e oportunidade - procedimento fracassado.

Araruna - PB, 14 de Março de 2025
AVAILDO LUIS DE ALCÂNTARA AZEVEDO
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA
HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº DV00005/2025

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão de Contratação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa nº DV00005/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO DE TRILHAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE ARARUNA/PB; HOMOLOGO o correspondente certame: procedimento fracassado.

Araruna - PB, 14 de Março de 2025
AVAILDO LUIS DE ALCÂNTARA AZEVEDO
Prefeito

SECRETARIA DE SAÚDE

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARUNA
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARUNA-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00004/2025. DOTAÇÃO: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORÇAMENTO DE 2025 - 03.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10.302.0012.2080 MANUT.DAS ATIV.DOS SERV.PUBL.EM SAÚDE COM O FMS; 10.301.0012.2066 COORD.DAS ATIV.DO PROG.DE APS - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 13/03/2026. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Araruna e: CT Nº 00008/2025 - 14.03.25 - SIM GESTAO AMBIENTAL SERVICOS LTDA - R\$ 34.200,00.

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARUNA
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00004/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00004/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARUNA-PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: SIM GESTAO AMBIENTAL SERVICOS LTDA - R\$ 34.200,00.

Araruna - PB, 14 de Março de 2025
LÍDIA EL VIRADA COSTA ARAÚJO
Secretária de Saúde